



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS

CPL - Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

RELATÓRIO DE JULGAMENTO FINAL

RDC PRESENCIAL SEP/PR Nº 02/2013

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada em engenharia para assessoria à fiscalização das obras de modernização do Cais Público do Porto Novo do Porto do Rio Grande (RS) – 2ª. etapa.

2. HISTÓRICO

2.1 Em 21.11.2013, realizou-se a 1ª sessão pública do RDC SEP/PR Nº 02/2013, visando à seleção da proposta de menor preço para a prestação dos serviços objeto da licitação. Credenciaram e apresentaram propostas duas empresas, tendo a STCP Engenharia de Projetos Ltda. cotado o menor lance na sessão (R\$ 5.755.000,00).

2.2 Promovida a análise e o julgamento da documentação relativa à proposta de preços, a CPL - Comissão Permanente de Licitação confirmou a classificação da Empresa no certame, por terem sido atendidas todas as condições previstas no edital de licitação.

2.3 Assim, em 24.02.2014, realizou-se a 2ª sessão pública da licitação, destinada à entrega do envelope contendo a documentação de habilitação pela STCP Engenharia, 1ª. classificada.

2.4 Concluída a análise dos documentos de habilitação, pela CPL, ficou demonstrado que a STCP Engenharia de Projetos Ltda. descumpriu subitem 8.5.6.1 do edital de licitação (comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa), motivo pelo qual, em 17.04.2014, foi inabilitada no certame licitatório.

2.5 Diante do exposto, a licitante HIDROTOPO Consultoria e Projetos Ltda. passou à condição de 1ª. classificada no processo, tendo apresentado sua proposta de preços no valor de R\$ 7.300.00,00.

2.6 Visto que o montante proposto encontrava-se acima do valor orçado/estimado pela Secretaria de Portos da Presidência da República - SEP/PR, a CPL efetuou tratativas com a Licitante, visando à redução do preço dos serviços aos patamares aceitáveis por este Órgão. No entanto, a empresa HIDROTOPO concluiu pela impossibilidade de redução de sua proposta, mantendo seu valor inicialmente apresentado, ou seja, R\$ 7.300.000,00.



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS

CPL - Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

3. ANÁLISE

3.1 Conforme mencionado no item 2.4, retro, a Empresa autora do menor preço apresentado na licitação foi inabilitada do certame, por descumprimento do item 8.5.6.1 do edital que norteou o RDC 02/2013.

3.2 Por conseguinte, restou como única classificada no certame a empresa HIDROTOPO, cuja proposta apresentada, mesmo após tratativas negociais, permaneceu com valor acima do estimado pela SEP/PR.

3.3 Sobre o assunto (proposta acima do estimado), o artigo 24-III da Lei nº 12.462/2011 e o artigo 40-III do Decreto nº 7.581/2011 assim determinam:

Lei nº 12.462/2011:

"Art. 24. Serão desclassificadas as propostas que:

(...);

III - apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no art. 6º desta Lei;"

Decreto nº 7.581/2011:

"Art. 40. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

(...);

III - apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º;

3.4 No mesmo sentido, o edital de licitação prevê:

"7.2.8 A Comissão, reservadamente, verificará a conformidade do preço global da proposta mais vantajosa em relação ao orçamento previamente estimado para a contratação, sua adequação com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, daquela que:

(...)

7.2.8.3 Apresente preços manifestamente inexequíveis ou acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas no caput do art. 9º do Decreto 7.581/2011;

3.5 Assim, tendo em vista que o edital de licitação e a legislação vigente impedem a contratação de serviços por preços acima do valor orçado para a licitação, resta à CPL promover a desclassificação da empresa HIDROTOPO Consultoria e Projetos Ltda. do processo licitatório.

-2-



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE PORTOS

CPL - Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia

4. CONCLUSÃO DA CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1 Em razão da inabilitação da STCP Engenharia de Projetos Ltda. e desclassificação da proposta da HIDROTOPO Consultoria e Projetos Ltda., únicas participantes da licitação, o RDC PRESENCIAL SEP/PR nº 02/2013 concluiu-se como fracassado.

Brasília – DF, 05 de maio de 2014.

Antônio Augusto de Lima
Presidente

Ivaci Pozenato Costa
Membro

Paulo César de Almeida
Membro

Marcelo Brandão das Mercês
Membro

